Câmara Municipal de São Bento do Sul
Fl. 01

MENSAGEM Nº 073/2017.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Altera redação da Lei nº 3787, de 7 de junho de 2017

O Município de São Bento do Sul autorizou, por meio da Lei n. 3787, de 7 de junho de 2017, o repasse de recursos financeiros do Convênio Radiopatrulha e da Cota de Contribuição Facultativa de Melhoria da Polícia Militar para a conta do Fundo de Reequipamento e Melhorias da Polícia Militar de Santa Catarina para a aquisição de escudos, coletes balísticos, armas do tipo fuzil e munições para uso da Polícia Militar.

Ocorre, que segundo o ofício n. 159/CmdoBatalhão/23ºBPM/2017, após iniciados os trâmites para a compra, a Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar informou ao comando do 23º Batalhão de Polícia Militar que, por questões administrativas, tornou-se impossível a aquisição de armamentos da Indústria de Materiais Bélicos do Brasil – IMBEL, bem como que a compra de munições da Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC deverá ser dimensionada a fim de atender os quantitativos mínimos exigidos pela referida empresa. Ainda, com relação ao escudo e capacetes balísticos, estes não puderam ser adquiridos em função de pendências junto ao Exército Brasileiro.

Diante disso, o Comandante do 23º Batalhão de Polícia Militar postulou alteração na lei a fim de que os valores financeiros sejam realocados, visando a sequência do projeto de renovação dos equipamentos de segurança utilizados no serviço Policial Militar, com a devida prestação de contas do investimento realizado em prol da segurança pública de São Bento do Sul.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 06/10/17
Horas: 13:40
Visto: 073/17 Simone

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA LEI Nº 3787, DE 7 DE JUNHO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A REPASSAR AUXÍLIO PARA O FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR – FUMPOM E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1° O art. 1º da Lei n. 3787, de 7 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a repassar auxílio no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar – FUMPOM, CNPJ nº 139.925.994/0001-07, para aquisição de coletes balísticos.

Parágrafo único. O repasse será efetuado através do Convênio de Rádio Patrulha vigente, firmado entre as partes. "

Art. 2º O art. 2º da Lei n. 3787, de 7 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a repassar auxílio no valor de R$ 45.401,04 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos) para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar – FUMPOM, CNPJ nº 139.925.994/0001-07, para aquisição de armas e munições.

Parágrafo único. O repasse será efetuado através da Cota de Contribuição Facultativa de Melhoria da Polícia Militar. "

Art. 3º O art. 5º da Lei n. 3787, de 7 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Fica a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina autorizada a realocar os recursos, caso ocorra alteração nos preços."

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei n. 3787, de 7 de junho de 2017, permanecem inalterados.

Art. 5° A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita em até (60) sessenta dias da aquisição pretendida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de outubro de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Leis Municipais
www.LeisMunicipais.com.br

Câmara Municipal de São Bento do Sul 04

LEI Nº 3787, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A REPASSAR AUXÍLIO PARA O FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA MILITAR - FUMPOM, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a repassar auxílio no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, CNPJ nº 139.925.994/0001-07, para aquisições de 01 (um) escudo balístico e 04 (quatro) capacetes balísticos.

§ 1º O repasse será efetuado através do Convênio de Rádio Patrulha vigente, firmado entre as partes.

Art. 2º Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a repassar auxílio no valor de R$ 45.401,04 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos) para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, CNPJ nº 139.925.994/0001-07, para aquisições de 04 (quatro) Fuzis cal 556 IMBEL IA2, 2.000 (duas mil) Munições cal .40 para treinamento e 2.000 (duas mil) Munições cal .556 para treinamento.

§ 1º O repasse será efetuado através da Cota de Contribuição Facultativa de Melhoria da Polícia Militar.

Art. 3º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.401,04 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul, objetivando a instituição de dotação orçamentária suficiente ao cumprimento do objeto desta lei.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 - Polícia Militar
Atividade: 2.005 - Serviços Especiais - Polícia Militar
4.4.30.42.00.00.00 106 - Auxílios.....R$ 45.401,04.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.034 - Rádio Patrulha
4.4.30.42.00.00.00 100 - Auxílios.....R$ 20.000,00.

Câmara Municipal de São Bento do Sul 05

Art. 4º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 - Polícia Militar
Atividade: 2.005 - Serviços Especiais - Polícia Militar
(351) 4.4.90.52.00.00.00 106 - Equip. Material Permanente.....R$ 45.401,04.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.034 - Rádio Patrulha
(402) 4.4.90.52.00.00.00 100 - Equip. Material Permanente.....R$ 20.000,00.

Art. 5º Fica a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina autorizada a realocar os recursos, caso ocorra alteração à menor no preço dos referidos itens.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/06/2017

Câmara Municipal de São Bento do Sul 06

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
5ª REGIÃO DE POLICIA MILITAR
23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

RECEBIDO
29 SET 2017
Ass.: Michelly
CAPRE

Ofício n. 159/Cmdo Batalhão/23º BPM/2017.

São Bento do Sul, SC, em 28 de setembro de 2017.

Senhor Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência para agradecer o apoio prestado quando solicitou a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul projeto que culminou na criação da lei n° 3.787 de 07 de Junho de 2017, que autorizou a transferência de recursos na ordem de R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) do **Convênio de Radiopatrulha (Conv. nº 080/2012)** e de R$ 45.401,04 (Quarenta e cinco mil Quatrocentos e um Reais e Quatro Centavos) da **Cota de Contribuição Facultativa de Melhoria da Polícia Militar (Lei nº 3278/2013)** para a conta do Fundo de Reequipamento e Melhorias da Polícia Militar de Santa Catarina – FUMMPOM, recursos estes destinados a aquisição de armas do tipo fuzil, coletes balísticos, munições e escudo e capacetes balísticos, para uso da Polícia Militar.

Ocorre que após iniciados os procedimentos de compras, a Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar – DALF informou este comando, que por questões administrativas, não poderá adquirir armamentos da Indústria de Materiais Bélicos do Brasil - IMBEL, bem como que a compra de munições, a ser realizada junto à Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC deverá ser redimensionada para atender os quantitativos mínimos exigidos pela referida empresa, restando, desta forma, prejudicadas as aquisições pretendidas. Informou ainda, que os trâmites para aquisição do escudo e dos capacetes balísticos restaram prejudicados em função de pendências junto ao Exército Brasileiro, sendo, portanto aconselhável realocar os recursos.

Diante deste cenário e visando dar sequência ao projeto de renovação dos equipamentos empregados no serviço Policial Militar, venho a vossa presença para solicitar esforços, no sentido de viabilizar a edição de nova lei e/ou alteração da lei

Câmara Municipal de São Bento do Sul 07

atual. Tal medida visa evitar transtornos que prolonguem ainda mais o término da aquisição.

Desta forma, sugerimos que a nova lei seja delineada nos termo da minuta anexa.

Por fim, informo-vos que após efetivada a compra prestaremos conta dos investimentos realizados em prol da segurança pública de São Bento do Sul.

Certo de Vossa compreensão.

Respeitosamente,

Fabiano Dias Perfeito – Ten Cel PM
Comandante do 23º BPM

Exmo Sr.
Magno Bollman
Prefeito Municipal
São Bento do Sul - SC

Câmara Municipal de São Bento do Sul 08

LEI N° XXX, DE..XXXXXXXXX 2017....

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N° 3787 DE 7 DE JUNHO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR - FUNPOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1° O artigo 1° da Lei n° 3787 de 7 de Junho de 2017, que Autoriza o município de São Bento do Sul a repassar contribuição para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Santa Catarina – FUMPOM e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a repassar auxilio no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar – FUMPOM, CNPJ n° 13.925/994/0001-07, para aquisição de Coletes Balísticos.

§ 1° O repasse será efetuado através do Convênio de Rádio Patrulha vigente firmado entre as partes.

Art 2° O artigo 2° da Lei n° 3787 de 7 de Junho de 2017, que Autoriza o município de São Bento do Sul a repassar contribuição para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Santa Catarina – FUMPOM e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a repassar contribuição com recursos do Cota de Contribuição Facultativa de Melhoria da Polícia Militar no valor de R$ 45.401,04 (quarenta e cinco mil quatrocentos e um reais e quatro centavos) para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar – FUNPOM, CNPJ n° 13.925/994/0001-07, para aquisições de Armas e Munições

§ 1° O repasse será efetuado através da Cota de Contribuição Facultativa de Melhoria da Polícia Militar.

Câmara Municipal de São Bento do Sul 09

Art 3° O artigo 5° da Lei n° 3787 de 7 de Junho de 2017, que Autoriza o município de São Bento do Sul a repassar contribuição para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Santa Catarina – FUMPOM e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° Fica a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina autorizada a realocar os recursos, caso ocorra alteração nos preços.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, XX, XXXX, de 2017

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal